



# AMUNES<sup>®</sup>

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

## DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº 2.980

quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Vitória/ES

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente** - Mário Sérgio Lubiana

**Vice-presidente** - Paulo Celso Cola Pereira

**Secretário** - Edilson Morais Monteiro

**Tesoureira** - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

### CONSELHO DE ÉTICA

### CONSELHO FISCAL

#### Membros Efetivos

Alexandro de Melo Valim  
João Trancoso Antônio  
Coimbra De Almeida

#### Membros Suplentes

Gesi Antônio Da Silva Júnior  
Eleazar Ferreira Lopes José  
Valério Binoti Netto

#### Membros Efetivos

Cláudio Rodrigues Da Silva  
Márcio José De Melo Chierici  
Reginaldo Simão De Souza

#### Membros Suplentes

Marcos Antônio Guerra  
Wandermurem Thiago  
Lopes Pessotti Paulino  
Lourenço Da Silva

### DIRETORIAS REGIONAIS

**Região Caparaó** - Antônio Gualhano Azevedo  
**Região Central Serrana** - Kléber Medici Da Costa  
**Região Central Sul** - Hélio Humberto Lima Filho  
**Região Centro Oeste** - David Mozdzen Pires Ramos  
**Região Litoral Sul** - Genesis Alves Bechara

**Região Metropolitana** - Weverson Valcker Meireles

**Região Nordeste** - Marcus Azevedo Batista  
**Região Noroeste** - Abraão Lincon Elizeu

**Região Rio Doce** - Luiz Carlos Coutinho

**Região Sudoeste Serrana** - Valber De Vargas Ferreira

### DIRETORIAS ESPECIALIZADAS

#### Saúde

Diretor - Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento  
Vice-diretor - Lúcio Marques de Moraes

#### Educação

Diretor Fernando Castro Rocha  
Vice-diretor - Vander Patrício

#### Inovação e Cidades Inteligentes

Diretor - Nemrod Emerick  
Vice-diretor - Dalton Perim

#### Infraestrutura

Diretor - Hugo Luiz Picoli  
Vice-diretor - Kleilson Martins Rezende

#### Petróleo e Gás

Diretor - Leonardo Antônio Abrantes  
Vice-diretor - Dorley Fontão Da Cruz

#### Mineração

Diretor - Theodorico De Assis Ferraço  
Vice-diretor - Leonardo Prando Finco

#### Consórcios

Diretor - Gedson Brandão Paulino  
Vice-diretor - Marcos Geraldo Guerra

#### Agricultura

Diretor - José Erivan Tavares De Moraes  
Vice-diretor - Luciano Faria Queiroz

#### Política para Mulheres

Diretora - Iracy Carvalho Machado Baltar Filha  
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

#### Política para Micro e Pequenas Empresas

Diretor - Darly Dettmann  
Vice-diretor - José Luiz Mendes

Avenida



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310033003800360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(071) 3-9842-8048

Alegre

Contrato

**- EXTRATO -  
CONTRATO Nº. 050/2026****Contratação Direta - Dispensa de Licitação:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**Proc. Nº:** 2026-WH96N de 24/02/2026**Cód. ID. CidadES/TCE-ES:**  
**2026.004E0700001.09.0006****Cód. ID. Contratação PNCP:**  
**27174101000135-1-000013/2026****Link da publicação no PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/editais/31442430000197/2025/8>**Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 0004/2026:** 19/03/2026**CONTRATADA:**AMBBITEC SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE  
ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA  
- CNPJ sob o nº 61.243.571/0001-41**CONTRATANTE:**

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MURO DE ARRIMO DO BAIRRO BILAU.**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 36.890,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA RÉAIS).**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 195 (cento e noventa e cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até 14 de Janeiro de 2027.**FONTES DE RECURSO:**

- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Administração - SEAD (UG Prefeitura)
- Fonte de Recursos: 150000009999 - FICHA 00129 (recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos)
- Programa de Trabalho: 0060001.18541000182.026
- Elemento de Despesa: 33903900000
- Fonte de Recursos: 289900000000 - FICHA 00129 (outros recursos vinculados)
- Programa de Trabalho: 0060001.18541000182.026
- Elemento de Despesa: 33903900000

**ASSINATURA:** 06/04/2026.

Alegre/ES, 06/04/2026.

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1763652**

Alfredo Chaves

Lei

**LEI ORDINÁRIA N.º 957/2026, DE 07 DE  
ABRIL DE 2026.****EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES - SAAE, e dá outras providências.**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE**

Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003800360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - SAAE, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à manutenção e recomposição de vias públicas afetadas pela execução de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Alfredo Chaves.

Art. 2º O repasse financeiro autorizado por esta Lei será realizado por meio de transferências intragovernamentais, observadas as normas de contabilidade pública e a classificação orçamentária e patrimonial aplicáveis.

Art. 3º Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido nesta Lei recursos arrecadados diretamente pelo Município de Alfredo Chaves/ES e aqueles provenientes de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Art. 4º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - SAAE deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Município, na forma da legislação vigente, devendo restituir eventuais saldos não aplicados.

Art. 5º O SAAE realizará os registros contábeis correspondentes ao recebimento dos recursos transferidos, observadas as normas aplicáveis à contabilidade pública.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir crédito adicional suplementar para viabilizar a execução da despesa autorizada nesta Lei, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 7º A execução da despesa autorizada por esta Lei observará as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 07 de abril de 2026.

**HUGO LUIZ PICOLI MENGHEL**

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

**Protocolo 1763524****LEI ORDINÁRIA N.º 959/2026, DE 07 DE  
ABRIL DE 2026.****EMENTA:** Altera a Lei Ordinária n.º 862, de 13 de dezembro de 2023, para modificar o valor da bolsa-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências.**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 8º da Lei Ordinária n.º 862, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º .....

§ 1º O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para os estagiários de pós-graduação e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os estagiários de graduação.

§ 2º.....

§ 3º .....

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Ordinária n.º 862, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 07 de abril de 2026.

**HUGO LUIZ PICOLI MENGHEL**

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

**Protocolo 1763585**

**LEI ORDINÁRIA N.º 960/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação de prédio público no Município de Alfredo Chaves.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "QUADRA RODRIGO CEBIN" a quadra localizada ao lado do campo de futebol, no Centro da Sede do Distrito de São Bento de Urânia, no Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 07 de abril de 2026.

**HUGO LUIZ PÍCOLI MENEGHEL**

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

**Protocolo 1763605**

**LEI ORDINÁRIA N.º 958/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** Altera a Lei n.º 864, de 13 de dezembro de 2023, para ampliar o objeto do Programa e fixar valor-base do auxílio.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 864, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....

Parágrafo único. A bolsa de estudos do Programa Material Escolar tem como objetivo promover a manutenção e o desenvolvimento do ensino, bem como o acesso e a permanência de estudantes da rede pública municipal de ensino, por meio da concessão de auxílio financeiro destinado à aquisição de material escolar, inclusive uniforme escolar, aos estudantes beneficiários. (NR)

Art.2º O inciso I do art. 2º da Lei n.º 864, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

I - possibilitar a aquisição, diretamente pelos responsáveis, dos itens de material escolar, inclusive uniforme escolar; (NR)

Art.3º O art. 4º da Lei n.º 864, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O valor anual do auxílio financeiro observará o valor-base fixado em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por estudante beneficiário. (NR)

Art.4º O art. 12º da Lei n.º 864, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante decreto, as normas complementares necessárias à execução do Programa Material Escolar, inclusive a atualização do valor do auxílio, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 07 de abril de 2026.

**HUGO LUIZ PICOLI MENGHEL**

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

**Protocolo 1763627**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 082 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Sonia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45, matrícula nº 1605, Valdivia Matos da Silva Bruschi, CPF n.º 115.xxx.xxx-55, matrícula nº 7871 como Gestor e Fiscal de Contrato e o Engenheiro Civil, Carlos Alberto Azevedo Lima, CPF nº 147.xxx.xxx-92, matrícula nº 8102 como Fiscal Técnico, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 039/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa PHC SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.759.026/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Crubixá, situada no distrito de São João de Crubixá, Município de Alfredo Chaves/ES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36, matrícula nº 1713 e Alesandra Paganini do Nascimento, CPF nº 069.xxx.xxx-27, matrícula nº 0693 como Gestor e Fiscal de Contrato,

